



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escola municipal de educação infantil, escola municipal de educação especial e escolas estaduais, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

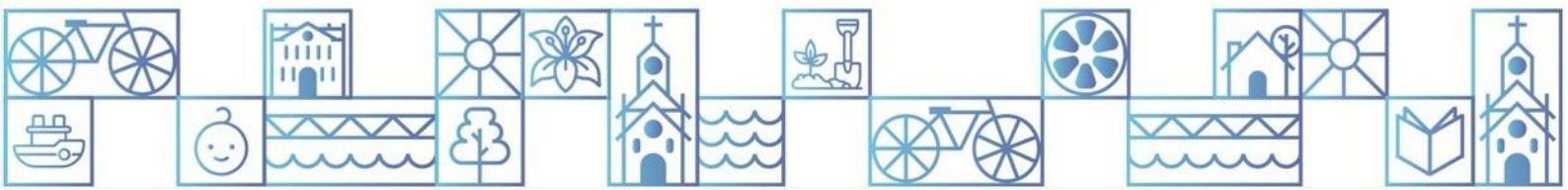
Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros para as linhas municipais, nos turnos matutino e vespertino, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino e educação especial, com o plano de garantir a esse conjunto de estudantes que residem a mais de 2 quilômetros de suas respectivas escolas, o fundamental acesso e a permanência na educação básica pública.

A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros deve ser de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os arts. 205 e 206, inc. I da Constituição Federal, bem como o art. 53, inc. I e V da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

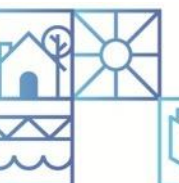
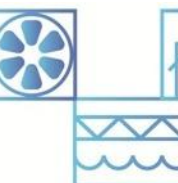
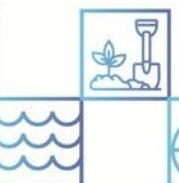
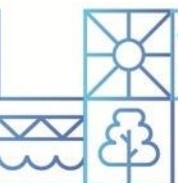
Relação de linhas:

Item	Descrição	Percurso total diário
01	LINHA 01 Serviços de transporte escolar para alunos da E.M. Santo Inácio, com veículo tipo Van, com, no mínimo, 20 (quinze) lugares, no seguinte itinerário: Ida: Manhã Saída: 7h - Chegada manhã: 7h40min Trajetos a serem percorridos - manhã: entra pela Estrada Passo da Taquara, segue em direção à Estrada Djalmo Pedro Klein, virando à direita na Estrada da Picaça, seguindo na direção oeste na Estrada da Picaça, virando à esquerda na Estrada do Pareci Velho, chegando na Escola Municipal Santo Inácio. Volta: Tarde Saída: 11h45min da E.M. Santo Inácio Trajetos a serem percorridos – tarde: sair da E.M. Santo Inácio, seguindo em direção à Estrada da Picaça, vire à direita na Estrada da Picaça, seguindo na direção leste na Estrada da Picaça, vire à esquerda na Estrada Passo da Taquara, seguindo em direção à ERS-122.	46Km
02	LINHA 02 Serviços de transporte escolar para alunos da E.M.E.E. Renascer, com veículo tipo Van, com 15 (quinze) lugares, COM MONITOR, no seguinte itinerário:	33Km





	Ida: Manhã Chegada às 7h20min na Escola Trajetos a serem percorridos – 1ª viagem manhã: sair em direção à Rua Montenegro, n.º 66, passando pela Rua Benjamin Constant, Rua Egídio Michaelsen e Avenida Osvaldo Aranha; seguindo pela Avenida Osvaldo Aranha, Estrada da Várzea I e Rua Elsa Diemer Klein, chegando na Rua Antônio Wollmann, n.º 113; retornando via Estrada da Várzea I e Avenida Osvaldo Aranha, pegando depois a Avenida Dr. Bruno Cassel até o destino final, Rua das Pitangueiras, n.º 303. Chagada às 7h40min na Escola Trajetos a serem percorridos – 2ª viagem manhã: sair da Rua das Pitangueiras, n.º 303, em direção à Estrada da Várzea do Rio Branco, n.º 555; passando pela Avenida Dr. Bruno Cassel e acessa à ERS-122 antes de entrar na Rua Adolfo Schenkel; segue em direção à Estrada da Várzea do Rio Branco, n.º 1.362, seguindo na direção oeste pela mesma estrada; acessa à Rua Adolfo Schenkel, n.º 250, retorna pela Estrada da Várzea do Rio Branco e vira à direita na Rua Adolfo Schenkel; segue até a Rua Alexandre Fleming, n.º 169, retorna para a ERS-122, faz contorno pelo acesso ao retorno e vai em direção à Rua das Pitangueiras, n.º 303. Volta: Manhã 11h20min – Início: a van sai da Escola carregando os alunos da 1ª viagem. Etapla 01: realiza o desembarque de todos os alunos dessa primeira rota. Retorno: o veículo volta vazio para a escola Etapla 02: embarca os alunos da 2ª viagem e sai para realizar o segundo itinerário de entrega.	
03	LINHA 03 Serviços de transporte escolar para alunos da E.M.E.E. Renascer, com veículo tipo Van, com 15 (quinze) lugares, COM MONITOR, no seguinte itinerário: Ida: Manhã Chegada às 12h50min na Escola Trajetos a serem percorridos – 1ª viagem tarde: sair em direção à Rua Tiradentes, n.º 419, em direção ao “Cotovelo” (Estrada dos Berwanger, n.º 271) passando pela Rua São João, n.º 1.337. A partir da numeração da Rua São João, você faz o deslocamento final conectando-se à Avenida Dr. Bruno Cassel para acessar a Rua das Pitangueiras, chegando à escola. Chegada às 13h20min na Escola Trajetos a serem percorridos – 2ª viagem tarde: sair da Escola Renascer, seguir em direção à Estrada Ernani Bender, no Chapadão; ir em direção oeste na Rua Padre João Wagner e, após, virar à direita para acessar a ERS-122; virar à esquerda em direção à própria ERS-122, em sentido à Rua Vinte de Setembro, n.º 165, retornando à Escola. Volta: Tarde 16h30 – Início: a van sai da Escola carregando os alunos da 1ª viagem. Etapla 01: realiza o desembarque de todos os alunos dessa primeira rota. Retorno: o veículo volta vazio para a Escola. Etapla 02: embarca os alunos da 2ª viagem e sai para realizar o segundo itinerário de entrega.	49Km





04	LINHA 04 Serviços de transporte escolar para alunos da E.E.E.F. Jose Bennemann e a E.E.E.F. Josefina Jacques Noronha, com veículo tipo Van, com 15 (quinze) lugares, SEM MONITOR, no seguinte itinerário: Ida: Manhã Saída: 7h - Chegada manhã: 7h15min e 7h30min Trajetos a serem percorridos - entra pela Adolfo Schenkel, segue para a estrada da várzea até a Granja Ternes, volta e segue para a Escola José Bennemann. Em seguida, segue a Estrada da Várzea da Vila Rica até Vila Urubu. Retorna e segue para a Escola Josefina. Volta: Manhã Saída: 11h30min e 11h45min Trajetos a serem percorridos - Sai da Escola Bennemann e segue para estrada da Várzea até Granja Ternes. Em seguida, vai para a Escola Josefina. Após, segue para a estrada da Várzea da Vila Rica até Vila Urubu.	51 Km
05	LINHA 05 Serviços de transporte escolar para alunos da E.M.E.I. Meu Cantinho, com veículo tipo Van, com 15 (quinze) lugares, COM MONITOR, no seguinte itinerário: Ida: Manhã Chegada às 7h30min, na E.M.E.I. Trajetos a serem percorridos – 1ª viagem tarde: Segue pela RS 122, entrando na “Rua da LVR” e segue em direção à Vila Pires, percorrendo as ruas Antônio José de Leão e João Pedro Fernandes, seguindo para a E.M.E.I. Trajetos a serem percorridos – 2ª viagem tarde: Sai da E.M.E.I. Meu Cantinho e segue em direção à Rua Passo da Taquara até “os Teixeira” (descida que sai no Mato Grande), retorna descendo pela Estrada da Picaça e no final dobrando à direita, pegando à Estrada da Barra e seguindo até a E.M.E.I. com previsão de chegada às 8h. Volta: Tarde 16h – Início: a van sai da E.M.E.I carregando os alunos da 1ª viagem Etapa 01: realiza o desembarque de todos os alunos dessa primeira rota. Retorno: o veículo volta vazio para a E.M.E.I. Etapa 02: embarca dos alunos da 2ª viagem e sai para realizar o segundo itinerário de entrega.	64 Km

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

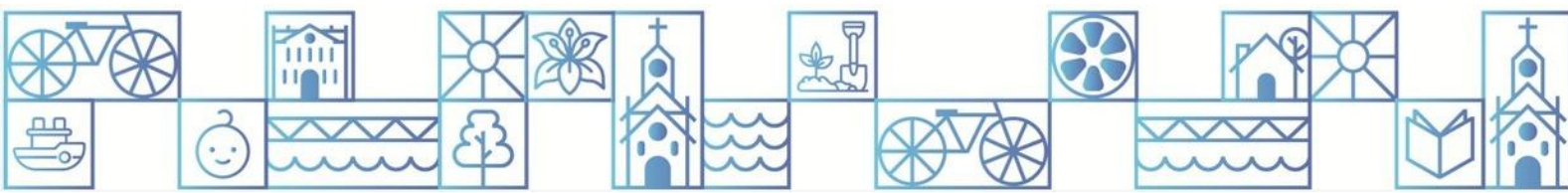
A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê nos itens previstos dentro do grupo SERVIÇO/LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Os veículos deverão estar em conformidade com as exigências previstas nos arts. 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.3 O veículo utilizado para o serviço não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação.





3.4 Na execução dos serviços não poderão ocorrer o transporte de docentes, servidores e de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.

3.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

3.6 A Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo quando este apresentar avarias, tendo neste caso de apresentar a documentação referente ao veículo substituto.

3.7 As distâncias indicadas para cada rota poderão sofrer alteração, tanto para mais quanto para menos, considerando a demanda de alunos e a necessidade da Contratante.

3.8 A Contratada fica ciente de que no período de férias escolares e eventual suspensão de aula presencial por conta de situações adversas (pandemia, inundações, etc), os serviços de transporte escolar serão automaticamente interrompidos, o que implicará na suspensão do pagamento, retornando à ativa mediante observância ao previsto no calendário escolar da Secretaria de Educação.

3.9 Os condutores deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e utilizando corretamente o cinto de segurança.

3.10 Os condutores deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminada, não parando o veículo em locais diversos.

3.11 A Contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado dos serviços prestados, contendo datas, períodos, quilômetros rodados e demais informações que se fizerem necessárias.

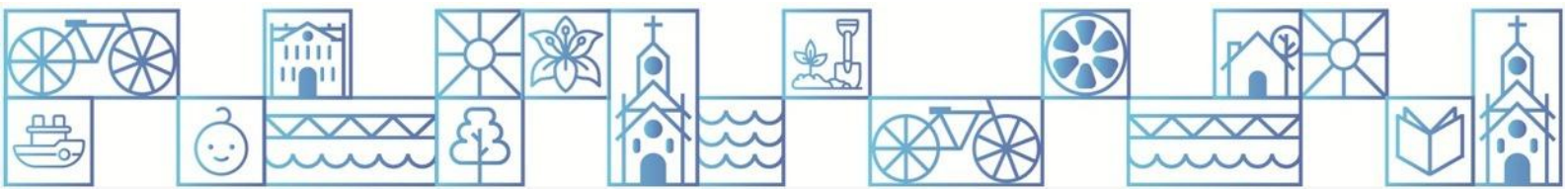
3.12 Nas linhas 02, 03 e 05, a Contratada deverá providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola.

3.13 A execução da Linha 01 é imediata à homologação do certame. As demais terão início no dia 17 de novembro de 2027, dia seguinte ao término das contratações vigentes.

3.14 Na ocasião de assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

3.14.1 - Relativo ao Veículo:

- a) Registro do veículo como de passageiros (Art. 136, I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB);
- b) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (Art. 136, II, do CTB);
- c) Dístico Escolar - pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Art. 136, III, do CTB);
- d) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo - Tacógrafo (Art. 136, IV, do CTB e Resoluções CONTRAN nº 14/98, 87/99 e 92/99);
- e) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (Art. 136, V, do CTB);
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação (Art. 136, VI, do CTB);
- g) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Art. 136, VII, do CTB e Resolução CONTRAN nº 14/98);
- h) Apresentação de apólice de seguro para passageiros, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço. Deve ser apresentado comprovante de quitação ou de pagamento da parcela inicial. Em caso de Parcelamento, será





obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente;

i) Certificado de propriedade do veículo, em vigor. Caso não seja proprietário, apresentar contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade do(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

j) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT de todos os veículos.

3.14.2 - Relativo aos Condutores:

a) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior, e comprovação de idade superior a 21 anos (Art. 138, I e II, do CTB);

b) Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses (Art. 138, IV, do CTB);

c) Certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Art. 138, V, do CTB);

d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

3.14.3 - Relativo aos monitores:

a) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;

b) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores e monitores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços, ou caso seja o sócio da empresa por intermédio do contrato social.

3.15 Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

4. QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto se constitui em serviço de ordem continuada, a contratação será prestada de forma mensal, com prazo inicial contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

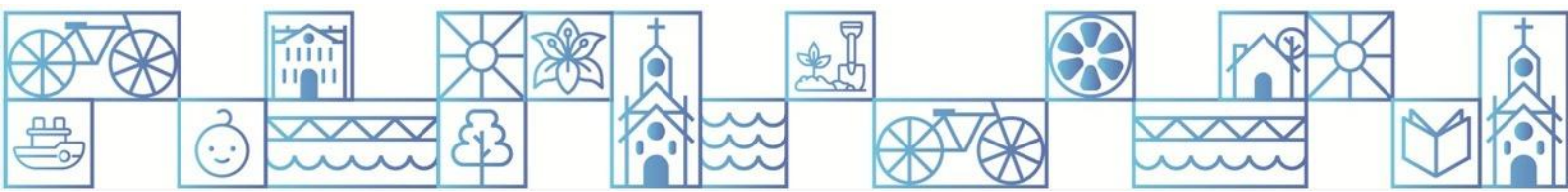
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, verificou-se como melhor alternativa a contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros, uma vez que a frota oficial do Município não supre a demanda, sendo esta a solução apta a atender a referida contratação.

Tal formato é encontrado no mercado, de modo que há empresas especializadas no fornecimento deste objeto, conforme levantamento prévio de preços e contratações realizadas por outros municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais foram obtidos a partir da composição dos custos constantes nas planilhas/memória de cálculo (Anexo V), assim definidos:





- Item 01 – R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado;
- Item 02 – R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos) por quilômetro rodado;
- Item 03 – R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado;
- Item 04 – R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) por quilômetro rodado;
- Item 05 – R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da escola municipal de educação especial, escola municipal e das escolas estaduais, conforme linhas e itinerários a seguir relacionados, visto que a frota oficial do Município não supre a demanda, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no inc. II, do art. 136 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

Todas as despesas com manutenção de frota (combustível, lubrificantes, peças, pneus), encargos comerciais, preços, taxas e licenças em repartições públicas, registros e demais que vier incidir nos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato, admitindo-se a situação de financiamento em sistema de leasing, desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

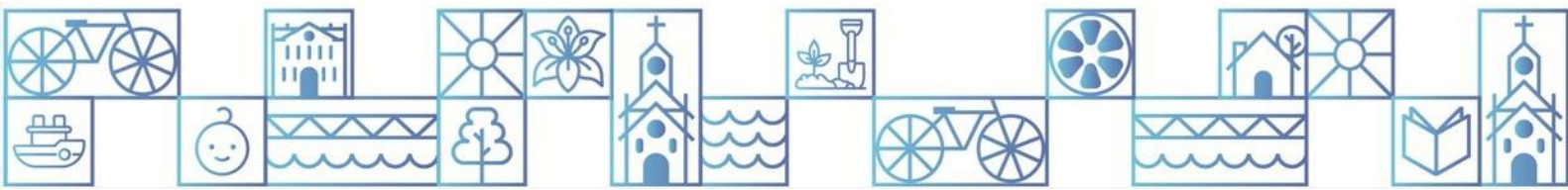
8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se constitui em objeto de natureza divisível, sendo cada item correspondente a um itinerário, e que podem ser contratados separadamente sem que isso afete o resultado ou a qualidade final da contratação.

A adjudicação por itens resulta, por regra, em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a preservação da economia de escala, a ampla participação de licitantes e maior disputa de preços.

Portanto, a licitação ser realizada por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação também busca assegurar o fornecimento de serviço dentro de um padrão mínimo de qualidade, que satisfaça demandas solicitadas do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens/serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.

São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação

